



Construindo uma nova história

## ANÁLISE E RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO Nº 024/2024 – Lei nº 14.133/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material permanente, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, destinados a Secretaria de Educação do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado via sistema [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br), com data da sessão marcada para dia 27.11.2024, as 8:30h o qual passamos a analisar:

Conforme determina o edital o pedido de esclarecimento foi apresentado intempestivamente, conforme determina o item 11.2. do edital:

*11.1. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – [www.matureia.pb.gov.br](http://www.matureia.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”*

Houveram no sistema os seguintes questionamentos:

**A 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23

### **DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO ITEM 17 PROJETOR**

#### **Questionamento 1-**

##### **Solicitação edital:**

Conexões HDMI (x2)

Após análise técnica e prática da utilização de projetores em ambientes similares ao previsto no objeto do certame, verificamos que, na maioria dos casos, a utilização simultânea de duas portas HDMI **não ocorre na prática**, sendo uma porta suficiente para atender à maioria das necessidades, como:

1. Conexão com computadores ou notebooks para projeção de conteúdo.
2. Conexão com dispositivos externos, como adaptadores ou dongles HDMI (ex.: Chromecast).

Equipamentos modernos, possuem **uma única porta HDMI**, mas são amplamente capazes de atender à finalidade do objeto licitado, garantindo qualidade de imagem, conectividade eficiente e usabilidade plena para as funções previstas.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamentos com 1 porta HDMI, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

**Resposta:** não, o Termo de referência pede com Conexões HDMI (x2), se apresentar apenas 1 não será aceito.

### **Questionamento 2-**

#### **Solicitação edital:**

Tipo de Lente: Zoom 1.1x?

Após a análise do edital, observamos as exigências acima.

Entretanto, a maioria dos equipamentos dispõem de Tipo de Lente: Zoom 2,0X

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamentos com Tipo de Lente: Zoom 2,0X, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

**Resposta:** sim, os itens com resolução igual ou superior do edital serão acatados.

### **Questionamento 3-**

#### **Solicitação edital:**

- Frequência: Horizontal: 15 ~ 102kHz Vertical: 23 ~ 120kHz

- Closed caption

- Peso do Produto: 2,3kg

- Dimensões do Produto: Largura: 29,6cm Altura: 12cm Profundidade: 22,1cm

Após a análise do edital, observamos as exigências acima que estão de acordo com o modelo de referência, trazendo restrição ao processo.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que as exigências serão revistas e desconsideradas. **Nosso entendimento está correto?**

**Resposta:** não, vale ressaltar que essas medidas são aproximadas.

### **Questionamento 4-**

#### **Solicitação edital:**

Consumo Aproximado de Energia:270W

Após a análise do edital, observamos as exigências acima.

Entretanto, a maioria dos equipamentos dispõem de Consumo Aproximado de Energia 275Watts (Standard), 205 Watts (ECO)

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamentos com Consumo Aproximado de Energia 275Watts (Standard), 205 Watts (ECO), o mesmo será aceito.

**Nosso entendimento está correto?**

**Resposta:** sim, o equipamento será aceito, sendo considerado equivalente.

### **Questionamento 5-**

#### ***Solicitação edital:***

**BRILHO:3600 LUMENS**

O edital faz referência à medida de luminosidade do projetor em lúmens. Entendemos que seja importante clarificar as diferenças entre as terminologias lúmens e ANSI lúmens na forma abaixo exposta, a fim de ampliar o entendimento sobre o objeto especificado e almejado por este órgão.

Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, seja ela, Lâmpada, Led, Laser, fogo e até mesmo o sol, ou seja, é uma Unidade de Medida do Sistema Internacional de Unidade (Lm). Com todo respeito a esta Douta Comissão de Licitação e respectiva equipe técnica, a medida em Lumens determina a quantidade de luz emitida pela fonte de modo genérico.

Um fato de grande relevância é que nem todos os fabricantes de projetor utilizam a ANSI como Padrão. Isto é, nem todos os fabricantes que dizem ter 3200 lumens de Brilho não significa que realmente existe 3200 lumens ANSI, o qual é mais confiável. Expliquemos com maior detalhamento.

Em fabricantes de renome internacional (tais como Epson, Optoma, Acer, Benq, Hitachi, Sony, entre outros), a luminosidade emitida pela lente de projeção é medida em ANSI Lumens, a qual segue os padrões de medição estabelecidos pela American National Standards Institute, tornando mais fácil classificar e identificar os projetores pelo seu brilho.

A medição em Lúmen ANSI mede diversas variáveis do projetor, como contraste, brilho e outros fatores que podem alterar a clareza da imagem da projeção.

Para uma boa projeção, a informação da luminosidade em ANSI lúmens é um fator muito importante, pois a medida da luminosidade referida denota a capacidade de brilho, iluminação, e, por consequência, da qualidade da imagem do projetor para o ambiente.

Na forma como está a redação da especificação técnica (LÚMENS), pode-se trazer ao processo a oferta e aquisição de produto de baixa qualidade, que não atende aos critérios de qualidade desejados pelo órgão. Neste sentido, sugerimos que somente sejam aceitos projetores com ANSI Lumens comprovados pelo fabricante.

Em geral, 1.000 lúmens de LED se convertem em 417 lúmens ANSI (valor do lúmen do LED ÷ 2,4 = lúmens ANSI; a taxa de conversão é baseada nos números divulgados publicamente pelo fabricante), podendo ter variação ainda maior.

Uma forma rápida de converter os valores de um tipo de brilho para outro pode ser vista abaixo:

## Converter lúmen de LED para lúmen ANSI

Lúmen de LED	ANSI Lúmen
120 →	50
300 →	120
480 →	200
1200 →	500
2400 →	1000
2880 →	1200

Seguindo a tabela de conversão, para um projetor emitir brilho de 3200 lumens, seriam necessários apenas 1.333 ANSI LÚMENS, restando óbvio e cristalino que para obter melhor resultado na projeção é necessário exigir projeção em ANSI Lumens.

Link: [https://www-benq-com.translate.google/en-us/knowledge-center/knowledge/ansi-light-source-and-led-lumens-how-led-projectors-with-3000-lumens-are-a-marketing-ploy.html?\\_x\\_tr\\_sl=en&\\_x\\_tr\\_tl=pt&\\_x\\_tr\\_hl=pt-BR&\\_x\\_tr\\_pto=sc](https://www-benq-com.translate.google/en-us/knowledge-center/knowledge/ansi-light-source-and-led-lumens-how-led-projectors-with-3000-lumens-are-a-marketing-ploy.html?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc)

O Lumens é medido na fonte de luz que no caso dos projetores são as lâmpadas, sem levar em consideração a luz ambiente, os filtros, displays, lentes focais e todos os componentes óticos do equipamento.

O ANSI Lumens representam o brilho projetado em uma tela levando em consideração todos os pontos acima levantados.

Isso significa que ao exigir projetor em ANSI Lumens, as imagens projetadas terão o resultado e a qualidade esperada pelo órgão.

Em resumo, segue imagem abaixo que exemplifica as informações abordadas acima.

### ANSI LUMENS

ANSI Lumens representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela. ANSI lumens mede o brilho da luz projetada pelo projetor (ou seja, a luz que passou pelo processo de imagem do projetor).



Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, neste caso a lâmpada.



**Questionamos então:**

O Edital estabelece como requisito técnico a “**LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3600 LÚMENS**”. Como todos fabricantes de renome internacional utilizam o padrão de medida ANSI LÚMENS que representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela e que a manutenção da redação acima somente poderia prejudicar o Estado com a aquisição de produtos de qualidade inferior, não certificados, pode-se entendemos que é de suma importância que a administração preze pelo princípio da eficiência e economicidade, optando por equipamentos atualizados e que terão melhor desempenho no aspecto geral de imagem, evitando assim também problemas de saúde com a visão.

Deste modo, entendemos que ONDE SE TEM ESCRITO “**LÚMENS**”, DEVE-SE LER “**ANSI LÚMENS**”, a fim de preservar o interesse público e afastar produtos de qualidade inferior do processo. **Está correto o nosso entendimento?**

**Resposta:** não, o texto ficará da mesma forma, caso a empresa apresente um produto comprovadamente superior será acatado.

Diante do exposto entendemos que foi esclarecido os termos do Edital e seu Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 024/2024, conforme item 11 do edital e nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a mesma data da sessão.

Maturéia - PB, 22 de novembro de 2024.

**AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**EDJANEIDE P. SILVA**  
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EIRELI  
ASSESSORIA TÉCNICA